



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 009, de 8 de abril de 2016.

Disciplina a distribuição de processos de registro de ato de admissão e processos em fase de acompanhamento ou monitoramento de cobrança administrativa ou judicial dos débitos e multas impostos pelo Tribunal no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como estabelece regra para distribuição de feitos envolvendo atribuições de mais de uma Procuradoria.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, I, da Lei Complementar n. 451/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições das Procuradorias de Contas nos processos de registro de ato de admissão firmam-se pela distribuição prévia e obrigatória do edital de concurso público.

Art.2º. A distribuição será equitativa, alternada e efetuada imediatamente por sorteio.

Art. 3º. Os processos individuais de admissão serão distribuídos por prevenção à Procuradoria de Contas com atribuição para se manifestar no processo do edital de concurso público.

Art. 4º. A distribuição na forma do artigo anterior será efetuada pelo critério da compensação em relação aos feitos de admissão que tramitam independentemente do edital de concurso público.

Art. 5º. Os feitos compreendidos nas atribuições de uma ou mais Procuradorias de Contas serão submetidos à distribuição especial, mediante sorteio.

Art. 6º. Os processos em fase de acompanhamento ou monitoramento de cobrança administrativa ou judicial dos débitos e multas impostos pelo Tribunal de Contas serão distribuídos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 8 de abril de 2016.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS